



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

OFÍCIO CJR-CMF Nº 04/2023

Fundão, 24 de julho de 2023.

EXMO. SR. PAULO ROBERTO COLE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
FUNDÃO – ES

Assunto: Solicitação de Parecer da Procuradora Geral.

O Projeto de Lei 38/2023, que “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE DETECTOR DE METAL NOS PONTOS DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES”, ao ser analisado pela Procuradora Legislativa desta Casa de Leis, recebeu parecer pela inadmissibilidade pela Mesa Diretora, sob o fundamento de que a matéria é de Competência Exclusiva do Poder Executivo e, ainda, versa sobre assunto alheio à Competência da Câmara Municipal.

Inconformado, o Autor da proposição requereu em plenário, durante a 13ª Sessão Ordinária, manifestação da Comissão de Justiça e Redação acerca da inadmissibilidade dada ao presente projeto, na forma do parágrafo único do art. 132 do Regimento Interno, tendo sido deferido o requerimento.

Recebidos os autos perante esta Comissão, a mesma entendeu pela necessidade de encaminhamento do feito para análise e parecer da D. Procuradora Geral, quanto a alegada **infringência aos artigos 132 e 141 do Regimento Interno.**

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



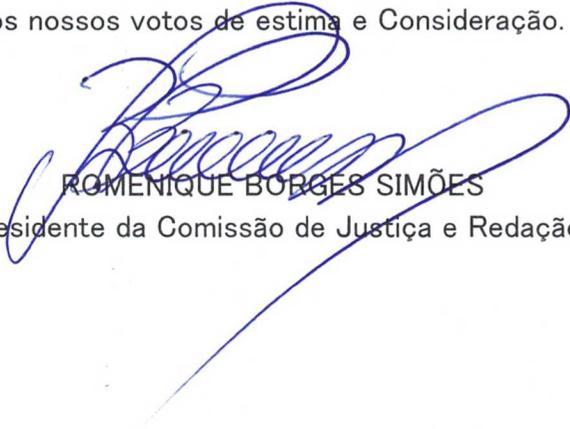


CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Assim, solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento da proposição à D.
Procuradora Geral desta Casa de Leis.

Ante o exposto, apresentamos nossos votos de estima e Consideração.


ROMÊNIQUE BORGES SIMÕES
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 39003700350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.